



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 08 de Maio de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

920

Planejamento realiza mais um curso de capacitação para os servidores

Curso realizado nesta terça-feira (7) contou com aulas sobre planejamento e introdução ao Siconv

A Secretaria Adjunta de Planejamento organizou nesta terça-feira (7) mais um curso de capacitação para os servidores municipais. A ação aconteceu no Colégio Estadual João Paulo II, na Praia do Saco, e teve como objetivo capacitar as secretarias do município para elaboração de projetos para administração pública - Siconv.

O curso foi ministrado pelo diretor de Planejamento, André Lima, que falou sobre as noções preliminares do planejamento, e do Sistema de convênios (Siconv). E contou com a participação de diversas secretarias, além da presença do secretário de Saúde, Jorge Luis



Mendonça.

Segundo o secretário adjunto de Planejamento, Vinicius Suliano, do dia 03 a 07 de junho, também serão realizados cursos específicos em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente,

voltados aos sistemas da Saúde, Educação e Assistência Social. “Queremos capacitar ao máximo as secretarias do município, para que possam pensar os seus projetos e elaborar as linhas

gerais, contando sempre com todo o suporte do Planejamento para envio e acompanhamento das propostas”, completou.

Atos da Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: VITAL MESTRE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA– CNPJ: 27.133.682/0001-03

Modalidade: Tomada de Preços - Art. 22, §2º da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fins de execução indireta, os serviços de OBRAS DE REPARO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS PRAÇAS E CANTEIROS do Município de Mangaratiba/RJ.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 2.443.647,11 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos)

Prazo: O prazo máximo para a entrega da obra será de 12 (doze) meses, conforme o Projeto Básico, e será contado a partir da autorização para início (Ordem de Serviço), que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 27 de Abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: VITORIA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - ME– CNPJ: 05.266.904/0001-87

Modalidade: Tomada de Preços - Art. 22, §2º da Lei 8.666/93.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fins de execução indireta, os serviços de Manutenção e Implantação de Calçadas, Ruas e Meio-fios do Município de Mangaratiba-RJ.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 2.392.200,18 (Dois milhões trezentos e noventa e dois mil duzentos reais e dezoito centavos).

Prazo: O prazo máximo para a entrega da obra será de 08 (oito) meses, conforme o Projeto Básico, e será contado a partir da autorização para início (Ordem de Serviço), que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da

assinatura do contrato.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 03 de Abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: TRIANGULAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.922.546/0001-16

Modalidade: Tomada de Preços - Art. 22, §2º da Lei 8.666/93.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fins de execução indireta, os serviços de OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Mangaratiba-RJ

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 993.028,87 (Novecentos e noventa e três mil, vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

Prazo: O prazo máximo para a entrega da obra será de 05 (cinco) meses, conforme o Projeto Básico, e será contado a partir da autorização para início (Ordem de Serviço), que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 17 de Abril de 2019.

PORTARIA Nº009 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR o senhor ARTHUR SANTOS DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS, com efeito, a partir de 01 DE ABRIL DE 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 01 de Abril de 2019.

ELIZABETH ANTUNES MOREIRA

Presidente

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Jorge Luis da Silva Mendonça	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Rodrigo Pacheco Pereira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio da Siva Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Gilson Zanardo	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		

PORTARIA Nº 180, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) LUANA DE SOUZA CUNHA EUGENIO, SERVENTE ESCOLAR, matrículas nº 3206, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 30/04/2019 à 28/06/2019 conforme processo nº 267/2017.

PORTARIA Nº 181, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) MARLENE DA SILVA CAMPOS, SERVENTE ESCOLAR, matrículas nº 2880, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10/04/2019 à 08/06/2019 conforme processo nº 108/2018.

PORTARIA Nº 182, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) ADENAIR VIEIRA DE MELO TATAGIBA PAULO, PROFESSOR II, matrículas nº 1558, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 25/04/2019 à 22/08/2019 conforme processo nº 290/2018.

PORTARIA Nº 183, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) CARLOS JOSE DE OLIVEIRA GONÇALVES, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA, matrículas nº 282, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeito retroativo a partir de 17/04/2019 à 15/07/2019 conforme processo nº 120/2019.

PORTARIA Nº 184, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 05 (cinco) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) VIVIANE VILLELA DE SOUZA SAMPAIO, AGENTE DE SAÚDE,

matrículas nº 10293, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 28/04/2019 à 2/05/2019 conforme processo nº 236/2019.

PORTARIA Nº 185, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 16 (dezesesseis) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) FELIPE JOSE SANTOS SOBRAL, PROFESSOR I, matrículas nº 3411, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 17/04/2019 à 02/05/2019 conforme processo nº 291/2019.

PORTARIA Nº 186, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 14 (quatorze) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) GLAUCIO ANGELO DA CONCEIÇÃO, GUARDA MUNICIPAL, matrículas nº 1109, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 19/04/2019 à 02/05/2019 conforme processo nº 292/2019.

PORTARIA Nº 187, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) DULCINA NUNES MONTEIRO NOGUEIRA, AGENTE DE SAÚDE, matrículas nº 10476, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 26/04/2019 à 26/06/2019 conforme processo nº 293/2019.

PORTARIA Nº 188, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) MARA LUCIA SANTIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA, PROFESSOR II, matrículas nº 9743, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 17/04/2019 à 15/06/2019 conforme processo nº 294/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 06 de Maio de 2019.
Renan Fraga Oggioni
Presidente

PORTARIA Nº 2457 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Atos da Prefeitura

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0035, de 02 de janeiro de 2019, que exonerou o(a) Senhor(a) SÔNIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 2419, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 02 de maio de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 0258 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) JULIO CASTRO ALVES BARBOZA, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, matrícula nº 3376, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, com efeito retroativo a partir de 08/03/2019 a 05/06/2019, conforme processo nº. 12352/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 11 de abril de 2019.
Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 0259 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) RAQUEL DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula nº 134, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 1998/2003, 2003/2008, 2008/2013 e 2013/2018, com efeito retroativo a partir de 01/03/2019 a 23/02/2020, conforme processo nº. 02670/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0260 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) VANIA NUNES DE OLIVEIRA, PROFESSOR II, matrícula nº 721, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2001/2006, 2006/2011, 2011/2016, com efeito retroativo a partir de 05/04/2019 a 30/12/2019, conforme processo nº. 04405/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0261 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ELLEN BATISTA DA SILVA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 2193, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, com efeito retroativo a partir de 03/04/2019 a 01/07/2019, conforme processo nº. 04860/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0262 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) CLEUSA MARIA SALDANHA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 1513, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, 2014/2019, com efeito retroativo a partir de 08/04/2019 a 04/10/2019, conforme processo nº. 04538/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0263 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CESAR MORAES, Cód. 68.028, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e como Suplente LAIS WUILA DA COSTA FONTELLA, Cód. 70.382, referente à contratação de empresas para a execução de manutenção e implantação de calçadas, ruas e meio fios do Município de Mangaratiba - RJ, devendo eles fiscalizar e supervisionarem o Contrato nº 010/2019, Tomada de Preço nº 004/2019.

Empresa: VITÓRIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME – CNPJ: 05.266.904/0001-87.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 12 de abril de 2019.
Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 0264 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) LUCIANA DOS SANTOS NUNES SILVA,

EDUCADOR SOCIAL, matrícula nº 3028, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a partir de 01/05/2019 a 29/07/2019, conforme processo nº. 04988/2019.

PORTARIA ADM N. 0265 DE 15 DE ABRIL DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora CAMILA DE ANDRADE ABRAHÃO JUVENCIO, matrícula nº 10189, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, a partir de 15/06/2019 a 13/08/2019, conforme processo nº. 0096/2019(PREVI).

PORTARIA ADM N. 0266 DE 15 DE ABRIL DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora LOUISE LAURENCE GILLOT SERVOLINO, matrícula nº 1937, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, a partir de 04/06/2019 a 02/08/2019, conforme processo nº. 0142/2019(PREVI).

PORTARIA ADM N. 0267 DE 15 DE ABRIL DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora JOICE SANTANA VIEIRA JORGE, matrícula nº 10317, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, a partir de 04/06/2019 a 02/08/2019, conforme processo nº. 0166/2019(PREVI).

PORTARIA ADM. N.º 0268 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) CARLOS RENATO MOURA MIRANDA, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 3344, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir de 01/05/2019 a 29/07/2019, conforme processo nº. 05380/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0269 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ANDREIA DE SOUZA DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3401, lotado(a) no(a) SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir de 01/05/2019 a 29/07/2019, conforme processo nº. 05523/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de abril de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA N.º 0270 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195, de 05 de maio de 2014,

RESOLVE:

Interromper a licença sem vencimento concedida a(o) servidor(a) GLAUCIMARA GONZAGA NUNES, MEDICO CLINICO GERAL, matrícula nº 1913, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com base no Art.101, §1º da Lei 05/91, com efeito retroativo a partir de 11 de fevereiro de 2019, conforme Processo nº. 04060/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de abril de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM N. 0271 DE 18 DE ABRIL DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias, de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor RODRIGO DE JESUS BALERINI, matrícula nº 10406, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 15/04/2019 a 14/05/2019, conforme processo nº. 06214/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0272 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ANA ROSA BARBOSA RAMOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1298, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, 2010/2015, a partir de 01/05/2019 a 27/10/2019, conforme processo nº. 06115/2019.

PORTARIA N.º 0273 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Atos da Prefeitura

Retificar os termos da Portaria 0199 de 15 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a(o) servidor(a) CLEONICE SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1609, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2009 e 2009/2014, com efeito retroativo a partir 01/03/2017 a 27/08/2017, conforme processo n.º 0783/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 18 de abril de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA Nº 0274 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) NATALIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA CARVALHO, matrícula n.º 3661, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2 (DOIS) anos de licença sem vencimento, a partir de 24/04/2019 a 22/04/2021, conforme Processo n.º 05732/2019.

PORTARIA ADM. Nº 0275 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) VANUSA ALMEIDA DE MELO SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1227, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 28/03/2019 a 25/06/2019, conforme processo nº 01328/2019.

PORTARIA ADM. Nº 0276 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) VANUSA ALMEIDA DE MELO SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1765, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 28/03/2019 a 25/06/2019, conforme processo nº 01328/2019.

PORTARIA ADM. Nº 0277 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ANA PAULA DA SILVA CARDOSO, PROFESSOR II,

matrícula nº 1579, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 18/04/2019 a 16/07/2019, conforme processo nº 03913/2019.

PORTARIA ADM. Nº 0278 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ANA PAULA DA SILVA CARDOSO, PROFESSOR II, matrícula nº 10439, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 18/04/2019 a 16/07/2019, conforme processo nº 03913/2019.

PORTARIA ADM. Nº 0279 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ELIZABETE CRISTINA ALEIXO MIRANDA, PROFESSOR II, matrícula nº 1641, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 28/03/2019 a 25/06/2019, conforme processo nº 07412/2019.

PORTARIA ADM. Nº 0280 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) SONIA VALERIA DITTA DA SILVA, DIGITADOR, matrícula n.º 2216, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a partir de 03/06/2019 a 02/07/2019, conforme processo nº. 06205/2019.

PORTARIA ADM. Nº 0281 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 15 (QUINZE) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) ROBERTA DE ANDRADE PEREIRA MARQUES, AUXILIAR DE BERÇARIO, matrícula n.º 3459, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01/04/2019 a 15/04/2019, conforme processo nº 05529/2019.

PORTARIA ADM. Nº 0282 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS,

Atos da Prefeitura

no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) LETICIA VIEIRA GONÇALVES, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula n.º 2981, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 03/04/2019 a 02/05/2019, conforme processo n.º 05456/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de abril de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM N.º 283 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as férias concedidas, na Portaria Adm nº 220 de 28 de Março de 2019, à servidora DANIELE CRISTINE FONSECA MARTINS DE SOUZA SILVA, matrícula 3589, referente ao período 2016/2017.

PORTARIA ADM. N.º 0284 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar RENATO SEVERINO MAIA DE LUCENA, Mat. 202, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, e como Suplente KAREN FERREIRA PIRES, Cód. 68.513, referente à contratação da empresa: GREENFOOD ALIMENTOS LTDA, devendo eles fiscalizar e supervisionarem a Ata de Registro de Preços nº 039/2019, Processo Administrativo nº 055/2019, PPSRP: 005/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 24 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 0285 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria 3061 de 12 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Designar AMANDA BERNARDO DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Mat. 10.489, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, devendo a mesma fiscalizar e supervisionar o contrato abaixo relacionado:

- Imprensa Nacional – Contrato n.º. 004/2015.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o

Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 21 de novembro de 2018.

PORTARIA N.º 0286 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria Adm. 0235 de 03 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar FLAVIO JOSÉ DIAS, Assessor Administrativo, Cod. 68.094, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente FABIANO VILLAR GOMEZ, Auxiliar Administrativo, Mat. 1965, da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, referente à contratação da empresa: BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME – Visando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, devendo eles fiscalizar e supervisionarem a Ata de Registro de Preços nº 021/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 03 de abril de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0287 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARIA LUCIA GONÇALVES JOSE, PROFESSOR I, matrícula nº 2813, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, com efeito retroativo a partir de 05/06/2019 a 02/09/2019, conforme processo n.º. 05064/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 25 de abril de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 0289 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARCIO CONDE DOS SANTOS, MASSOTERAPEUTA, matrícula nº 1904, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, a partir de 01/05/2019 a 29/07/2019, conforme processo n.º. 02975/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0290 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Atos da Prefeitura

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) WALCILEAMORAES DA CONCEIÇÃO, AUXILAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 727, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019, conforme processo nº. 06143/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0291 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) LUCILEI MARIA CABRAL, PROFESSOR II, matrícula nº 2094, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, com efeito retroativo a partir de 10/04/2019 a 08/07/2019, conforme processo nº. 12353/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0292 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) DELMIALVES DE SOUZA MOREIRA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 1514, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a partir de 01/05/2019 a 29/07/2019, conforme processo nº. 05065/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0293 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARIA LUCIA GONÇALVES JOSE, PROFESSOR I, matrícula nº 2813, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir de 05/06/2019 a 02/09/2019, conforme processo nº. 05064/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0294 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) PERCILIANA MARIA AMADO DE SOUZA, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 1494, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 29/03/2019 a 27/04/2019, conforme processo nº. 05300/2019.

PORTARIA ADM N.º 0295 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (TRINTA) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a(o) servidor(a) PERCILIANA MARIA AMADO DE SOUZA, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 1494, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 28/04/2019 a 27/05/2019, conforme processo nº. 05300/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 29 de abril de 2019.
Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA Nº 0296 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º, RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula nº 2063, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, 2 (DOIS) anos de licença sem vencimento, com efeito retroativo a partir de 01/05/2019 a 29/04/2021, conforme Processo nº. 06434/2019.

PORTARIA ADM. N.º 297 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º, RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
CRISTIANE DE LIMA E SOUZA DA ROSA	1613	2017/2018
CRISTIANE DE LIMA E SOUZA DA ROSA	948	2017/2018
ALEX ROSA DA SILVA	3373	2016/2017
CÉLIA COELHO DO NASCIMENTO	2018	2017/2018
NILDA DE OLIVEIRA MAIA TENORIO	616	2018/2019

Atos da Prefeitura

RUBEM ALEXANDRE ALVES RIBEIRO PENA	3267	2018/2019
--	------	-----------

PORTARIA ADM. N.º 298 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MESSIAS, PROFESSOR II, matrícula 143, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, com efeito a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019.

PORTARIA ADM. N.º 299 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) CELIA REGINA DE MACEDO RAINHA ANGELO, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula 2834, lotado(a) no(a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019.

PORTARIA ADM. N.º 300 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), ocupantes de Cargo Comissionado, lotados(as) no(a) SECRETARIA ADJUNTA DE DEFESA CIVIL, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
CLEITON SOARES RAMOS	63631	2018/2019
IVO ESPIRITO SANTO DA SILVA	63647	2018/2019

PORTARIA ADM. N.º 301 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as)

no(a) SECRETARIA ADJUNTA DE DEFESA CIVIL, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALEXANDRO RODRIGUES DE ARAUJO	2100	2016/2017
ALOY SOARES VERMELHO	3378	2018/2019
CAIO ÍTALO FONSECA PORTO DA SILVA	1989	2015/2016
JEAN LUIZ DA SILVA RIBEIRO	2113	2018/2019
LEANDRO LEONARDO DA SILVA	2198	2017/2018

PORTARIA ADM. N.º 302 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALINE SUNQUIM DE OLIVEIRA	2088	2017/2018
PAULO RODRIGUES CHAVES	3292	2017/2018
RODRIGO FERRAZ DE SOUZA	2964	2016/2017
SERGIO GOUVEA DE SOUZA	678	2017/2018
VICENTE PAULO FREITAS NASCIMENTO	713	2017/2018
VINICIUS DE ASSIS FERREIRA	3276	2016/2017

PORTARIA ADM. N.º 303 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Atos da Prefeitura

Conceder a(o) servidor(a) ANA CRISTINA ALVES FERREIRA, PROFESSOR II, matrícula 859, lotado(a) no(a) GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com efeito a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019.

PORTARIA ADM. N.º 304 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ARINDO CARLOS PORTO CAMARA	1942	2018/2019
IVAN GUILHERME	780	2017/2018
JOSÉ VASCONCELLOS	2144	2018/2019
MELISSA MACHADO COSTA ESTEVÃO	3413	2018/2019
SÉRGIO BATISTA DA SILVA	2074	2016/2017

PORTARIA ADM. N.º 305 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a), ocupante de Cargo Comissionado, RENATA DA COSTA PAULA, SUPERINTENDENTE, código 63584, lotado(a) no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com efeito a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019.

PORTARIA ADM. N.º 306 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ADRIANA DE CASTRO BUENO	2641	2014/2015
ALBERTO VELUDO DA ROCHA FERREIRA	1852	2016/2017
CARMEN DE JESUS MARTINS	2862	2017/2018
CLAUDIA GIOIA	2586	2016/2017
DANIEL TAVARES QUINTANILHA	3076	2013/2014
DENIZE GONÇALVES MOREIRA	325	2015/2016
ELIAZAR ESTEVAM DE BARROS	1910	2016/2017
GABRIELA BRAGA CABRAL	10197	2017/2018
IGNEZ VALENTIM DA COSTA	2037	2015/2016
JOSÉ CARLOS CAMACHO	3079	2017/2018
LUIZA DE MARILAQUE ALVES MARIANO	506	2017/2018
LUIZA HELENA PINTO FERRAZ	2857	2013/2014
MILENA NOGUEIRA FERREIRA	2960	2017/2018
SILVANA GUIMARÃES BARBOSA CORTES	2566	2016/2017
SIMONE CRISTIANE DA CRUZ	2077	2017/2018

Os servidores (as) abaixo citados gozarão férias a partir de 02/05/2019 a 31/05/2019:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
DALILA DA SILVA OLIVEIRA	312	2018/2019

PORTARIA ADM. N.º 307 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E

Atos da Prefeitura

ORDEM PÚBLICA, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALAN AURELIO BERTINO DO NASCIMENTO	1947	2018/2019
ALVIMAR DA COSTA BELMONT JUNIOR	1092	2018/2019
ANTONIO CARLOS DA SILVA ROSA JUNIOR	3338	2017/2018
BRUNO LOPES SALES SOARES	3328	2016/2017
CLEITON SOARES GALVÃO	1101	2018/2019
DIEGO NASCIMENTO SEIXAS	10396	2017/2018
EDILSON BENEDITO FERREIRA	764	2017/2018
FRANCISCO DA SILVA XEREM	353	2018/2019
IVANILDO SANTOS MADEIRA	2393	2016/2017
IZAÍAS CARNEIRO DA SILVA FILHO	1110	2018/2019
JERRI ADRIANE DE SOUZA	2481	2017/2018
JOCEUDO DA SILVA OLIVEIRA	3319	2018/2019
JOSÉ LUIZ DE MOURA BARBOSA	1112	2018/2019
LEANDRO DO ESPÍRITO SANTO	2497	2017/2018
LUIZ ROBERTO SARAIVA	3398	2017/2018
MARCELE DOS SANTOS SCARPIM	3325	2016/2017
MARCIO PAIVA CASCARDO	2492	2017/2018
MARCOS AURELIO DOS SANTOS	844	2017/2018
MARCOS VINICIUS ALVES DOS SANTOS	1119	2018/2019
MAURICIO DE ANDRADE COSTA BERNARDO	10418	2017/2018

MAURO HENRIQUE TARANTO	1120	2016/2017
RAFAEL GUIMARAES DA SILVA	10385	2017/2018
ROBSON BIZOTTO	3323	2017/2018
ROGERIO DA CRUZ MENDES	2748	2017/2018
RONALDO LOUREIRO	2493	2016/2017
ROSEMARY SANTOS CEZARIO	3329	2017/2018
SANDRO BARBOSA LIMA	1125	2018/2019
SUIANE DE ALMEIDA SILVA	10391	2017/2018
VALTER ANTUNES DA CRUZ	1126	2018/2019
WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	10408	2017/2018

PORTARIA ADM. N.º 308 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
CARLOS JOSÉ HENRIQUE SOARES	2019	2018/2019
LIDOBERTO SOUZA DA CONCEIÇÃO	807	2017/2018

PORTARIA ADM. N.º 309 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) contratados(as) abaixo relacionados(as), do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 30(TRINTA) dias de férias, a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos.

Atos da Prefeitura

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
FLAVIO CAMARA DOS SANTOS	1801	2018/2019
KETSON AGUIAR DOS SANTOS	3268	2018/2019

PORTARIA ADM. N.º 310 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), do(a) SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE, 30(TRINTA) dias de férias, a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALEX SANDRO DOS S. LOPES	1340	2016/2017
ALOÍSIO CARLOS RUFINO	1841	2016/2017
ARNALDO ALVES RIBEIRO	1069	2016/2017
IVAN SANTOS DA CONCEIÇÃO	419	2017/2018
JORGE DOS SANTOS GUEDES	1840	2016/2017
JOSÉ ROBERTO RODRIGUES ALVES	798	2015/2016
MANOEL DIAS BICALHO NETO	814	2015/2016
MARCIO DE OLIVEIRA PENA	1314	2015/2016
MARIO ALVES DE JESUS	1331	2014/2015
NOEL DE SOUZA	2622	2017/2018
PAULO DE OLIVEIRA LIMA	819	2018/2019
TANIA MARIA DA SILVA JORDÃO	2379	2014/2015

PORTARIA ADM. N.º 311 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, EVENTOS,

ESPORTE E LAZER, 30(TRINTA) dias de férias, a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANGELA ALBUQUERQUE NUNES CORTE	267	2018/2019
CHEILA ROBERTA BIZERRA CARDOSO	1797	2016/2017
ERIVELTO XAVIER MARIANO	1997	2018/2019
SANDRA LENYRA SOARES JORGE	3262	2017/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 30 de Abril de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA ADM. Nº 0312 DE 02 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) VIVIANE VILLELA DE SOUZA SAMPAIO, AGENTE DE SAÚDE, matrícula nº 10293, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 11/02/2019 a 09/08/2019, conforme processo nº 12619/2018.

PORTARIA ADM. N.º 0313 DE 02 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ALLYSON SOARES SANTOS, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, matricula nº 3275, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, com efeito retroativo a partir de 01/05/2019 a 29/07/2019, conforme processo nº. 05676/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 02 de maio de 2019.

Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 0314 DE 06 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIANE MAIA MIRANDA MOREIRA, Diretora de Ensino, Mat. 1026, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente MARCIA MAIA DE MIRANDA BARROS, Professor, Mat. 1146, referente à contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS, segundo a técnica do “MÉTODO BOQUINHAS”, para atender os professores e alunos da pré-escola e do ciclo de alfabetização, devendo elas fiscalizar e supervisionarem o Contrato nº 007/2019, Processo Administrativo nº. 00571/2019, Inexigibilidade nº 001/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 21 de março de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0315 DE 06 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIANE MAIA MIRANDA MOREIRA, Diretora de Ensino, Mat. 1026, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente MARCIA MAIA DE MIRANDA BARROS, Professor, Mat. 1146, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CURSOS DE CAPACITAÇÃO PELO “MÉTODO BOQUINHAS”, para realização de formação dos professores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, devendo elas fiscalizar e supervisionarem o Contrato nº 008/2019, Processo Administrativo nº. 01010/2019, Inexigibilidade nº 002/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 21 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 06 de maio de 2019.

Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA N.º 1394-A DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MIRIAN CESAR DE CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 14 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 22 de fevereiro de 2019.

Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 2451 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1853/18,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) GUSTAVO PEREZ DE ALMEIDA LOPES, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO, símbolo ST, da SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNO, a partir desta data .

PORTARIA N.º 2457 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0035, de 02 de janeiro de 2019, que exonerou o(a) Senhor(a) SÔNIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 2419, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 2458 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1819/2019,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) BÁRBARA DE OLIVEIRA SANTANA NASCIMENTO, matrícula nº 3408, da Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM RELAÇÕES EXTERNAS, do (a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2459 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RENAN FERREIRA DE VASCONCELLOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO

Atos da Prefeitura

ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, EVENTOS, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 2460 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis nº 65/98, 226/00, 473/05 e tendo em vista o disposto no Art. 3º, parágrafo único da Lei complementar nº 41 de 31 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANA PAULA SOARES BARCELOS, para exercer o cargo de PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL OLYMPIO SIMÕES, a partir desta data.

PORTARIA N.º 2461 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) GILSON ZANARDO, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE GABINETE, Símbolo ST, do(a) GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, a partir desta data .

PORTARIA N.º 2463 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1859/18,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) DANIEL CHARLITON RODRIGUES, do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, símbolo SMA, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2464 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FERNANDA GARCIA PORTO, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, Símbolo SMA, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2465 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) AMANDA OLIVEIRA REIS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, a partir desta data .

PORTARIA N.º 2466 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1341/19,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) FELIPE DE OLIVEIRA LOPES, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2467 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1076/19,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ELESSANDRA CERQUEIRA DE SOUZA, do Cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2468 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ELAINE DAS CHAGAS LAURENTINO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2469 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANDERSON DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 10042, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DE GABINETE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 2470 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCIO VIEIRA LOBO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 02 de maio de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Extrato do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 011/2019

Partes: OMUNICÍPIO DE MANGARATIBA e CUSTON INFORMATICA LTDA – (CNPJ Nº 00.095.530/0001-60)

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela Contratação de Empresa Especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, compreendendo cessão de direito de uso, conversão de dados, implantação, capacitação de usuários, manutenção e suporte técnico, visando atender as necessidades das seguintes entidades com seus respectivos módulos/softwares e número de licença de direito de uso SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos serviços prestados no mês de DEZEMBRO/2018. Valor: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 45.114,00 (quarenta e cinco mil cento e quatorze reais).

Fundamentação: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

Processo Administrativo: 1514/2019

Data da Assinatura: Mangaratiba, 12 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Extrato do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 013/2019

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e ANTONIO ALVES DA SILVA – (CPF: 309.149.306-72)

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela locação de imóvel situado a RUA DR. RUBIÃO JUNIOR, 29 - CENTRO/ MANGARATIBA-RJ destinado a instalação da SEDE DO PONTO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor total de R\$ 5.914,80 (cinco mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), referente ao aluguel do mês de MARÇO/2019, conforme consta no Processo Administrativo nº 5381/2019.

Valor: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 5.914,80 (cinco mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos) Dotação Orçamentária nº: 06.01.04.122.0901.2.004.3.3.90.36.99.00.010 0

Fundamentação: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

Processo Administrativo: 5381/2019

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de Abril de 2019

PORTARIA Nº 163/2019

O PRESIDENTE DO PREVI-MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na Lei Complementar nº 33, de 08 de outubro de 2014 c/c do Decreto nº 805 de 06/04/2004.

R E S O L V E:

Alterar os termos da Portaria nº. 2757 de 25 de agosto de 2016, por motivo de REVERSÃO DE COTA DE PENSÃO, com validade retroativa a partir de 01 de abril do corrente exercício, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder Pensão por morte da ex-segurada MARCIA CRISTINA CALAZANS, Servente Escolar, Matrícula nº 1530, GFB- Classe I, NRV- I a seus filhos menores de idade LARISA MARIA CALAZANS, GUSTAVO LUIS CALAZANS E DOMINIQUE CALAZANS na proporção de 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) para cada um, óbito ocorrido em 14/08/2015, fundamento no que dispõe Art. nº 95 Inc. I, Art. nº 96 Inc. II c/c Inc. II do Art. 97. e §3º e Art. 101 § 2º Inc. I, e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113, todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, com validade retroativa a 01 de abril de 2019, na forma abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 998,00

Fundamentação:

1. O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 09 de abril de 2019.

Renan Fraga Oggioni
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Sistema de Registro de Preços - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2019

OBJETO RESUMIDO: Registro de preços, para eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL DE PACIENTES CADASTRADOS, PODENDO AINDA ATENDER A NOVAS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, contidos na tabela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Câmara do Mercado de Medicamentos – CEMED, concedidas através de liminar deferida pelo Poder Judiciário (com aplicação do CAP – Coeficiente de Adequação de Preços) para dispensação gratuita, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, com vigência de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, que integra o edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA”

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 22 de maio de 2019, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de

Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Sistema de Registro de Preços - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5317/2019

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para a Contratação da Empresa, para o fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de poliocarbonato (PC), com capacidade de 20 litros, para atendimento das necessidades de todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o edital. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 22 de maio de 2019, às 11:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Sistema de Registro de Preços - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8735/2018

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para a Contratação da Empresa, objetivando o fornecimento parcelado de TIRAS REAGENTES, LANCETAS, SERINGAS E APARELHOS DE VERIFICAÇÃO DE GLICOSE CAPILAR, para atendimento das necessidades de todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil que realizam atendimento aos pacientes cadastrados no Programa do Hiperdia, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 23 de maio de 2019, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Sistema de Registro de Preços - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6796/2018

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para aquisição parcelada de roupas de Cama e Banho para CEIMs e Escolas de Educação Infantil do Município de Mangaratiba pelo período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 23 de maio de 2019, às 13:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Sistema de Registro de Preços - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14198/18

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Materiais Esportivos para atender Projetos Esportivos, Eventos Esportivos e Calendário de Eventos da Secretaria de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 27 de maio de 2019, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 07 de maio de 2019.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 1310/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Sistema de Registro de Preços - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6646/2019

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DA ESTRADA AXIXA, DESCIDA DE ACESSO A IBICUI, DESCIDA DE ACESSO A JUNQUEIRA, ESTRADA SHAY / CENTRO - RJ 144, ESTRADA ITACURUÇA/MURIQUI, ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, AVENIDA LITORÂNEA CENTRO / JUNQUEIRA - (MURIQUI: AV: 7 E 9, RUA RIO GRANDE DO NORTE, RUA TIRADENTES, RUA 22, RUA 18, RUA 15, RUA JOÃO BONDIM, RUA CÂNDIDO JORGE), (ITACURUÇA: AV: SANTANA, AV: DÉCIO NOGUEIRA, RUA EVELINA, RUA CECÍLIA), Mangaratiba, RJ, pelo período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 22 de maio de 2019, às 14:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes,

27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4888/2019

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, bem como o fornecimento dos insumos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Mangaratiba, no que tange a execução do objeto, cujas especificações, quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I que integra o Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 24 de maio de 2019, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 07 de maio de 2019.

Elen Garcia Machado.

Pregoeira

Port. 1310/2019.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 043/2019.**Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer****PROCESSO Nº 3760/2019, PP- SRP: 009/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 25 dias do mês de abril de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, Roberto Carlos de Assis Monsore, Brasileiro, Turismólogo, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 06544683-3 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 775.077.117-49 doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** e, de outro lado, a empresa **RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.879.792/0001-30, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 1023512600-1, com sede a Rua Dr. Ernesto Brasília, 14- Sala 403- Centro- Nova Friburgo- RJ, telefone (21) 968535021/ 2523-9128 endereço eletrônico: renatomorgadoproducoes@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Carlos Renato Morgado Menezes Biosca, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 04275637-9 emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 555.370.497-91, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 1



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

pelo período de **12 (doze) meses.**, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	GERADOR 80 KVA - MOTOR DIESEL ARREFECIDO À ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOS DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR. COM NO MÁXIMO 12 HORA	DIÁRIA	60	CATTERPILLAR	R\$ 890,00	R\$ 53.400,00
29	GERADOR 150 KVA - MOTOR DIESEL ARREFECIDO À ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOS DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR. COM NO MÁXIMO 12 HOR	DIÁRIA	60	CATTERPILLAR	R\$ 1.240,00	R\$ 74.400,00
30	GERADOR 180 KVA - MOTOR DIESEL ARREFECIDO À ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOS DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR. COM NO MÁXIMO 12 HOR	DIÁRIA	2	CATTERPILLAR	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 2 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

31	GERADOR 250 KVA - MOTOR DIESEL ARREFECIDO À ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOS DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR. COM NO MÁXIMO 12 HO	DIÁRIA	8	STEMAC	R\$ 2.790,00	R\$ 22.320,00
						R\$ 153.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 3 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços,

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses.**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;


Secretaria Adjunta de Suprimentos
Página 5 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 6 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

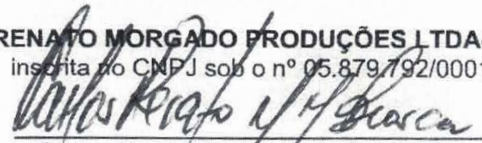
Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Roberto Carlos de Assis Monsores

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer

PELA EMPRESA:

RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA-EPP
inscrita no CNPJ sob o nº 05.879.792/0001-30


Carlos Renato Morgado Menezes Biosca
CPF/MF sob o nº. 555.370.497-91


Manoel Benedito do Silva Filho
Secretaria Adjunta de Eventos


Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 7 de 7 



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 044/2019.**Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer****PROCESSO Nº 3760/2019, PP- SRP: 009/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 25 dias do mês de abril de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, Roberto Carlos de Assis Monsiores, Brasileiro, Turismólogo, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 06544683-3 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 775.077.117-49 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** e, de outro lado, a empresa **PLENART MONTAGENS E ESTRUTURAS DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.153.757/0001-39, Inscrição Estadual nº 79.43897-9, Inscrição Municipal nº. 88894, com sede a Rua Av. Martinho de Almeida, 296- Galpão- Mangueirinha- Rio Bonito- RJ, telefone (21) 2734-1561 endereço eletrônico: financeiro@grupotendasplenart.com.br, neste ato, representada pela Senhora Carla Regina de Mesquita Martins Albuquerque Lopes, Brasileira, Casada, Administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 10.063.525-9 emitido pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 029.196.717-58 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência,

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19
Fls. _____

pelo período de **12 (doze) meses.**, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	TENDA PIRAMIDAL 06 X 06 metros- FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG , GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRU	DIÁRIA	25	GRUPO TENDAS PLENART	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
17	PALCO CONCHA MEDINDO 18 X 14 X 09 METROS DE ALTURA - COM OS DEVIDOS CERTIFICADOS DE TESTE DE INFLAMABILIDADE LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM COM DIMENSÕES DE 2,20 X 1,60M COM CANTONEI	DIÁRIA	8	GRUPO TENDAS PLENART	R\$ 7.000,00	R\$ 56.000,00
21	FECHAMENTO METÁLICO - CHAPA DE FERRO GALVANIZADA NA ESPESSURA DE 24 MM COM ESTRUTURA DE METALON 25 X 25 NA CHAPA 18, MEDIDO 2,00 X 2,10 M. SOLICITADO POR METRO LINEAR	DIÁRIA	600	GRUPO TENDAS PLENART	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

24	ARQUIBANCADA COM 3 DEGRAUS - EM ESTRUTURA TUBULAR PADRÃO, COM PISO DE ASSENTOS METÁLICOS REVESTIDOS EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO A PARTIR DE 0,50 M DO CHÃO, ESCADAS DE ACESSOS (SE NECESSÁRIO) COM 2.00 M DE LARGURA E ESPELHOS	DIÁRIA	400	GRUPO TENDAS PLENART	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
27	ESTRUTURA EM Q30 - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PADRÃO 30CM, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, PORTARIAS, GRIDES, BANNERS, TOTENS E ETC. SOLICITADO POR METRO LINEAR	DIÁRIA	400	ALUTENT E GRUPO TENDAS PLENART	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
						R\$ 117.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o acondicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 3 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses.**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 6 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 7 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Roberto Carlos de Assis Monsore
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer

PELA EMPRESA:

PLENART MONTAGENS E ESTRUTURAS DE EVENTOS EIRELI
inscrita no CNPJ sob o nº 05.153.757/0001-39

Carla Regina de Mesquita Martins Albuquerque Lopes
CPF/MF sob o nº. 029.196.717-58

Carla Regina Albuquerque
Ger. Administrativo
CRA-RJ nº 20-83412

Maria Eunice da Silva
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 8 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 045/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer

PROCESSO Nº 3760/2019, PP- SRP: 009/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 25 dias do mês de abril de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, Roberto Carlos de Assis Monsore, Brasileiro, Turismólogo, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 06544683-3 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 775.077.117-49 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** e, de outro lado, a empresa **DAN CHRISTIAN CLEMENTINO DE CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.132/0001-15, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 552314, com sede a Rua Olívia Francisca Bruno, 07- Santa Clara- Barra Mansa-RJ, telefone (24) 3326-1002/ 988091002 endereço eletrônico: audiogitalfest@hotmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Dan Christian Clementino de Carvalho, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13.228.657-6 emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.993.217-30 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência,

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 10

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

pele período de **12 (doze) meses.**, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	FECHAMENTO EM LONA – COM DEVIDOS CERTIFICADOS DE TESTE DE INFLAMABILIDADE PARA TENDA 04 X 04 METROS – 4 LADOS	DIÁRIA	40	SANSUY	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
11	FECHAMENTO EM LONA – COM DEVIDOS CERTIFICADOS DE TESTE DE INFLAMABILIDADE PARA TENDA 10 X 10 METROS – 4 LADOS	DIÁRIA	2	SANSUY	R\$ 180,00	R\$ 360,00
19	CAMARIM OCTANORME - MEDINDO 5X5METROS, CONTENDO CONDICIONADOR DE AR, MINIMA DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS, GELADEIRA, E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO ARTISTA..	DIÁRIA	40	OMA	R\$ 870,00	R\$ 34.800,00
22	BARRICADA DE ALUMINIO – MEDIDA 1,00 X 1,00 M, PARA CONTENÇÃO DE PUBLICO EM EVENTOS. SOLCITADO POR METRO LINEAR.	DIÁRIA	200	ALUTENT	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
26	PISO SEM COBERTURA - TABLADO COM PISO MONTADO SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRELIÇADO, ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0.10 A 3 METROS DE ALTURA DO CHÃO, SAPATAS DE AJUSTE FINO DE 0,01 A 0.35 METROS, PARAPEITO TUBULAR A 1,10 METROS DO PISO COM 3 LINHAS	DIÁRIA	500	SANTA MARIA	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 2 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19
Fls. _____

34	SOM PEQUENO PORTE – TIPO 02 - 04 CAIXAS DE SUBGRAVE C/ 1200 WATS CADA COM ALTO FALANTE 18 , 02 AMPLIFICADORES 6000 WATTS CADA - 04 CAIXAS MEDIO GRAVE C/ 800 WATTS CADA COM ALTO FALANTE 12 + DRIVE TI, 02 AMPLIFICADORES 2500 WATTS CADA, 01 MESA DE 16 CANA	DIÁRIA	60	CAIXA KW V12, PROCESSADORES DBX, DRIVERACK 260, MICROFONES AKG, MONITORES SM 400, AMPLIFICADORES STUDIO R LINHA X, COPR BATERIA PIEL	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
35	SOM MÉDIO PORTE: SISTEMA DO P.A: 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS COM 12 AUX, 01 MULTI CABO DE 40 VIAS, 01 MULTI CABO DE 12 VIAS, 01 PROCESSADOR DE AUDIO 3 OU 4 VIAS STÉREO, 01 APARELHO DE CD, 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM AUTOFANTE DE 18” ou 21” DE 1200 WATTS P	DIÁRIA	60	CAIXANORTON, PROCESSADORES DBX, DRIVERACK 260, MICROFONES AKG, MONITORES SM 400, AMPLIFICADORES STUDIO R LINHA X, MESA LS9, AMPLIFICADOR DE BAIXO MB 800, HEADFONE BEHRINGER, CUBOS DE GUITARRA FENDER, COPR BATERIA PIEL	R\$ 1.450,00	R\$ 87.000,00

Secretaria Adjunta de Suprimentos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

36	SOM GRANDE PORTE: SISTEMA DO P.A: 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 16 AUX, 01 APARELHO DE CD, 01 PROCESSADOR DE AUDIO 03 ou 04 VIAS STÉREO, 16 CAIXAS DE SUBGRAVE DE 2000 WATTS COM AUTOFALANTES DE 18" ou 21" PRA CADA LADO, 16 CAIXAS DE LINE ARRAY 1500 WATTS.	DIÁRIA	6	CAIXALS AUDIO, PROCESSADORES DBX, DRIVERACK 4800, MICROFONES AKG, MONITORES SM 400, AMPLIFICADORES STUDIO R LINHA X, MESA PM 5D OU M7 CL, AMPLIFICADOR DE BAIXO MB 800, HEADFONE BEHRINGER, CUBOS DE GUITARRA FENDER, COPR BATERIA PIEL	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
38	ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE - 40 PAR LED 64, 02 MINIBRUTTE COM 06 LAMPADAS CADA, 12 MOVING HEAD BEAM 200 w 2R, 1 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL, LASER SHOW DE 500 MW, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. BOX TRUSS, PERÍODO DIÁRIA.	DIÁRIA	60	ILUMINAÇÃO BLUELIGHT, MESA AVOLIGHT	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

39	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE – 80 PAR LED, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DIGITAL, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA GRANDE PORTE, 04 MINIBRUTS (QUADRO COMPOSTO DE 08 LÂMPADAS 1000 WATS P/ ILUMINAR PLATÉIA), 10 SET LIGHTS (ILUMINAÇÃO ESPECIAL P/ PALCO), 08 FOCO LIGHT	DIÁRIA	6	ILUMINAÇÃO BLUELIGHT, MESA AVOLIGHT, TRELIÇAS FEELING	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
40	TELÃO 200" POLEGADAS – SISTEMA DE VÍDEO PROJEÇÃO COM TELAS DE 200" ESTRUTURA P30 EM ALUMÍNIO E PROTETOR DE 5000 ANSILUMES.	DIÁRIA	6	EPSON, TRELIÇA FEELING	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
42	FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA – SISTEMA DE FILMAGEM COM DUAS CÂMERAS DIGITAIS E MESA DE CORTE DIGITAL.	DIÁRIA	4	PANASONIC	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
43	CADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA SEM BRAÇO LATERAL - SOLICITADO POR UNIDADE	DIÁRIA	1.200	OMA	R\$ 6,40	R\$ 7.680,00
44	MESA PLÁSTICA REFORÇADA - SOLICITADO POR UNIDADE	DIÁRIA	300	OMA	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
45	DETECTOR DE METAL – DETECTOR DE METAIS TIPO PORTAL: DETECTA POR VARIAÇÃO INDUTIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO: 100/127 VAC: ALTO PORTANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. - SOLICITADO POR UNIDADE	DIÁRIA	50	DX DETRONICS	R\$ 766,00	R\$ 38.300,00

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19
Fls. _____

46	DETECTORES DE METAL DO TIPO MANUAL: DETECTA METAIS, POR MEIO DE BATIMENTO DE FREQUÊNCIA. - SOLICITADO POR UNIDADE	DIÁRIA	24	SUPER SCAN	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
						R\$ 397.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os



Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 6 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 -- A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **contratação de empresa**

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 7 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses., aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 8 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 9 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Roberto Carlos de Assis Monsore
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer

PELA EMPRESA:

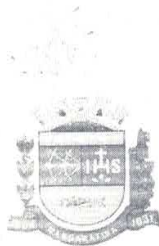
DAN CHRISTIAN CLEMENTINO DE CARVALHO ME
inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.132/0001-15

Dan Christian Clementino de Carvalho
CPF/MF sob o nº. 056.993.217-30

Manoel Baptista da Silva Filho
Secretaria Adjunta de Eventos

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 10 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 046/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer

PROCESSO Nº 3760/2019, PP- SRP: 009/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 25 dias do mês de abril de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, Roberto Carlos de Assis Monsore, Brasileiro, Turismólogo, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 06544683-3 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 775.077.117-49 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** e, de outro lado, a empresa **ECO ESTRUTURAS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.265.018/0001-34, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 1.065.040-2, com sede a Av. das Américas, 13685 sala 275- Recreio dos Bandeirantes- RJ, telefone (21) 99422-8781 endereço eletrônico: ecoestruturaseeventos@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Luiz Walter Duarte, Brasileiro, Divorciado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 86103320-6 emitido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 651.405.837-04 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência,

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 10



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

pelo período de **12 (doze) meses.**, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL 03 X 03 metros - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG , GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTR	DIÁRIA	420	ECO ESTRUTURAS	R\$ 150,00	R\$ 63.000,00
2	TENDA PIRAMIDAL 04 X 04 metros- FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG , GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRU	DIÁRIA	100	ECO ESTRUTURAS	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00
3	TENDA PIRAMIDAL 05 X 05 metros- FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG , GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRU	DIÁRIA	20	ECO ESTRUTURAS	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00

De

17/11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

5	TENDA PIRAMIDAL 08 X 08 metros- FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG , GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRU	DIÁRIA	6	ECO ESTRUTURAS	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
6	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 metros- FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG , GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRU	DIÁRIA	15	ECO ESTRUTURAS	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
8	FECHAMENTO EM LONA – COM DEVIDOS CERTIFICADOS DE TESTE DE INFLAMABILIDADE PARA TENDA 03 X 03 METROS – 4 LADOS.	DIÁRIA	8	ECO ESTRUTURAS	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
10	FECHAMENTO EM LONA – COM DEVIDOS CERTIFICADOS DE TESTE DE INFLAMABILIDADE PARA TENDA 05 X 05 METROS – 4 LADOS	DIÁRIA	10	ECO ESTRUTURAS	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
12	PALCO COM COBERTURA MEDINDO 04 X 04 – COM ÁREA TOTAL DE 16M², COBERTURA PIRAMIDAL 04 X 04 LONA BRANCA COM OS DEVIDOS TESTES DE INFLAMABILIDADE LAMINA DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20” COM DIMENSÕES D	DIÁRIA	25	ECO ESTRUTURAS	R\$ 980,00	R\$ 24.500,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 3 de 10

[Handwritten mark]



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

13	PALCO COM COBERTURA MEDINDO 06 X 06 - COM ÁREA TOTAL DE 36M², COBERTURA PIRAMIDAL 06 X 06 LONA BRANCA COM OS DEVIDOS CERTIFICADOS DE TESTE DE INFLAMABILIDADE LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE	DIÁRIA	40	ECO ESTRUTURAS	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
14	PALCO COM COBERTURA MEDINDO 06 X 06 - COM ÁREA TOTAL DE 36M², COBERTURA TRELIÇA 06 X 06 LONA BRANCA COM OS DEVIDOS CERTIFICADOS DE TESTE DE INFLAMABILIDADE LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 2	DIÁRIA	40	ECO ESTRUTURAS	R\$ 1.040,00	R\$ 41.600,00
15	PALCO COM COBERTURA MEDINDO 08 X 08 - COM ÁREA TOTAL DE 64M², COBERTURA TRELIÇA 08 X 08 LONA BRANCA COM OS DEVIDOS CERTIFICADOS DE TESTE DE INFLAMABILIDADE LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 2	DIÁRIA	4	ECO ESTRUTURAS	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
16	PALCO COM COBERTURA MEDINDO 10 X 08 - COM ÁREA TOTAL DE 80M², COBERTURA TRELIÇA 10 X 08 LONA BRANCA COM OS DEVIDOS CERTIFICADOS DE TESTE DE INFLAMABILIDADE LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 2	DIÁRIA	4	ECO ESTRUTURAS	R\$ 2.090,00	R\$ 8.360,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 10

[Handwritten mark]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

23	GRADES DE ISOLAMENTO - FABRICADAS EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO NO MINIMO 1,30 X 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POSSUEM MODELO ÚNICO COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM..	DIÁRIA	2.200	ECO ESTRUTURAS	R\$ 14,00	R\$ 30.800,00
25	PISO PALLET 02 X 01M – COMPENSSADO NAVAL. SOLCITADO POR QUADRADO.	DIÁRIA	500	ECO ESTRUTURAS	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
						R\$ 266.030,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o acondicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização de Fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 6 de 10

21



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

8.2 – A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses.**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 7 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 8 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 9 de 10

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Roberto Carlos de Assis Monsores
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer

PELA EMPRESA:

ECO ESTRUTURAS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP
inscrita no CNPJ sob o nº 28.265.018/0001-34

Luiz Walter Duarte
CPF/MF sob o nº. 651.405.837-04

Manoel Baptista da Silva Filho
Secretário Adjunto de Eventos

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 10 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 047/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer

PROCESSO Nº 3760/2019, PP- SRP: 009/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 25 dias do mês de abril de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, Roberto Carlos de Assis Monsorens, Brasileiro, Turismólogo, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 06544683-3 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 775.077.117-49 doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** e, de outro lado, a empresa **LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.954.621/0001-38, Inscrição Estadual nº.79.900.575, Inscrição Municipal nº. 22857, com sede a Av Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, 158- Qd 34- Lt. 06/14- Vila Margarida- Itaguaí- RJ, telefone (21) 2687-4954 endereço eletrônico: loctech@loctechlocacao.com.br, neste ato, representada pela Senhora Paula Gonçalves Ribeiro de Andrade, Brasileira, Casada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 20.829.520-4 emitido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.732.047-00 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência,

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

pelo período de **12 (doze) meses.**, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	TENDA DE CIRCO 30 X 20- FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (SW 13 A 20”), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMAS “MIG” GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – ESTRUTURA DE.	DIÁRIA	4	LOCTECH	R\$ 11.600,00	R\$ 46.400,00
18	BANHEIROS QUÍMICOS - MEDIDO 2,30M DE ALTURA, LARGURA 1,10M E 1,20 M DE COMPRIMENTO EM POLITILENO DE EXTRUSÃO COM ALTA DENSIDADE, CAIXA DE DETRITO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 230 LITROS, MICTÓRIOS, PAPELEIRAS E TETO TRANSLÚCIDO COM LIMPEZA DIÁRIA. PERÍODO.	DIÁRIA	1.600	POLYJOHN	R\$ 135,00	R\$ 216.000,00
20	CAMARIM TIPO CARRETA - BAÚ CAMARIM COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10,00M DE LARGURA X 4,40M DE ALTURA X 14,00M DE COMPRIMENTO COM DISTRIBUIÇÃO INTERNA CONTENDO 3 AMBIENTES DEVIDAMENTE CLIMATIZADOS (QUENTE E FRIO) E DEVIDAMENTE DECORADOS (EX: PENTEADEIRA	DIÁRIA	6	LOCTECH	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
						R\$ 286.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Secretaria Adjunta de Suprimentos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão, que foi devidamente Homologado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do *IPCA pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02,

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 3 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fis. _____

art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses.**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 6 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

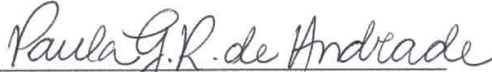
Prefeitura Municipal de Mangaratiba.



Roberto Carlos de Assis Monsores
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer

PELA EMPRESA:

LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
inscrita no CNPJ sob o nº 31.954.621/0001-38



Paula Gonçalves Ribeiro de Andrade
CPF/MF sob o nº. 108.732.047-00



Manoel Baptista da Silva Filho
Secretário Adjunto de Eventos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 048/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer

PROCESSO Nº 3760/2019, PP- SRP: 009/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 26 dias do mês de abril de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, Roberto Carlos de Assis Monsiores, Brasileiro, Turismólogo, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 06544683-3 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 775.077.117-49 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.827.841/0001-89, Inscrição Estadual nº. ISENTA, Inscrição Municipal nº. 0406200-0, com sede a Estrada Mal. Miguel Salazar Mendes de Moraes, 385/196- Taquara- RJ, telefone (21) 3416-0804 endereço eletrônico: procultural@procultural.com.br, neste ato, representada pelo Senhor Alexandre Berniel Alves, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3332050 emitido pelo SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.305.747-60 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 7

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

pelo período de 12 (doze) meses., conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	TRIO ELÉTRICO MÉDIO- 01 GRUPO GERADOR 75 KVA DIESEL REFRIGERADO A ÁGUA. 01 CAMINHÃO COM COMPRIMENTO DE 7,20MT; LARGURA 2,50MT; ALTURA 3,80MT; ALTURA EM EVENTOS 5,50MT; = SOM FRENTE & FUNDO = 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE C/ 02 AUTOFALANTES DE 12" OU 10" CADA (8	UND.	24	PROCULTURAL	R\$ 3.490,00	R\$ 83.760,00
33	SOM PEQUENO PORTE – TIPO 01 - 02 CAIXAS ATIVA COM ALTO FALANTE DE 15" BI- AMPLIFICADA COM NO MINIMO 300 W RMS, 01 MESA DE 6 CANAIS ANALÓGICA OU DIGITAL, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 APARELHO DE CD, PERÍODO DIÁRIA	DIÁRIA	55	ATTACK/JBL/YAMAHA/SHURE	R\$ 990,00	R\$ 54.450,00
37	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - 10 PAR LED 64, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 LASER SHOW 300 MW, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. PERÍODO DIÁRIA.	DIÁRIA	60	AVOLITES	R\$ 1.190,00	R\$ 71.400,00
41	PAINEL DE LED – PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO COM NO MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SITEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAM 280	DIÁRIA	100	LEDCOM	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 2 de 7



Fls. _____

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão, que foi devidamente Homologado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

Página 3 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fls. _____

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria**, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses., aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

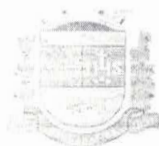
10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fis. _____

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 6 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3760/19

Fis. _____

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Roberto Carlos de Assis Monsore
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer

PELA EMPRESA:

ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

inscrita no CNPJ sob o nº 08.827.841/0001-89

Alexandre Berriel Alves
CPF/MF sob o nº. 075.305.747-60

Manoel Baptista da Silva Filho
Secretário Adjunto de Eventos

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 7 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica _____ Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 049/2019.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo

PROCESSO Nº 0439/2019 PPSRP: 008/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos trinta dias do mês de abril de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo**, Marcio Souza Gomes, Brasileiro, Engenheiro Civil, União Estável, portador da Cédula de identidade sob o número 200776966-2 emitido pelo CREA/RJ, CPF/MF 980.113.407-00 doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo** e, de outro lado, a empresa **SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 24.209.386/0001-04; Endereço: Rua dr. Rubião Junior, 15 Loja A- Centro- Mangaratiba-RJ, telefone (21) 2789-0629, endereço eletrônico: siberia.comerciose@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora Vânia Pedro de Souza, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 244212882, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 155.878.447-06 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de preços, visando à contratação empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica _____ Fls. _____

ITEM	CÓDIGO SCO: 01/2019 e EMOP: 12/2018	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
Subtotal item 1						
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	MAT013700	Bloco de concreto prensado para alvenaria, medindo: (10x20x40)cm	und	29.640,00	R\$ 1,30	R\$ 38.532,00
1.2	MAT143200	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 400mm	m	1.000,00	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
1.3	MAT143300	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 600mm	m	800	R\$ 129,00	R\$ 103.200,00
1.4	MAT143400	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 800mm	m	600	R\$ 206,00	R\$ 123.600,00
1.5	MAT143500	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, diametro nominal de 1000mm	m	400	R\$ 345,00	R\$ 138.000,00
1.6	MAT013450	Bloco de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistencia a compressao de 35MPa, espessura 6,00cm	m2	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
1.7	MAT013500	Bloco de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistencia a compressao de 35MPa, espessura 8,00cm	m2	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
1.8	MAT013300	Bloco de concreto para pavimento intertravado, colorido; nas cores vermelho, amarelo, preto e variac - espessura 6,00 cm	m2	600	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00
1.9	MAT013350	Bloco de concreto para pavimento intertravado, colorido; nas cores vermelho, amarelo, preto e variac - espessura 8,00 cm	m2	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
1.10	08.027.0042-0	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m. Fornecimento	m	5.040,00	R\$ 20,00	R\$ 100.800,00
		CUSTO DA PLANILHA				R\$ 657.532,00
		BDI	16,32%			R\$ 107.309,22
		CUSTO TOTAL				R\$ 764.841,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica _____ Fis. _____

d) Condições de armazenamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pela Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, CNDT e CND. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica _____ Fls. _____

art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do órgão, respeitando o que ficar estabelecido no contrato ou em cronograma de entregas pré-estabelecido, contados da data de assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, se esta estiver substituindo o instrumento de contrato.

7.2 - O prazo total do Contrato que venha a ser formalizado passará, a contar da data de sua formalização por ordem de fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho que o substitua, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições e desde que fique comprovado ser vantajoso para administração, observado o prazo limite constante do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.3 - Os pagamentos serão mensais e ocorrerão 30 dias após o adimplemento das obrigações e a entrada da documentação necessária à liquidação da despesa. Respeitando a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

7.4 - Os locais de entrega dos materiais serão nas Sub-prefeituras e na Carpintaria.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a **Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica _____ Fls. _____

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. Não será admitido acréscimo nos quantitativos nesta Ata, como também não será admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 – O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 – As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 – A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica _____ Fls. _____

12.1.1 - Pela Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504 de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 0439/2019

Rubrica _____ Fls. _____

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

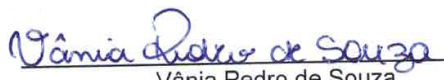


Marcio Souza Gomes
Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo

ECUTE: 
PORTARIA 2307/19

PELA EMPRESA:

SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.209.386/0001-04



Vânia Pedro de Souza
CPF: 155.878.447-06



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3923/18

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 051/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº 3923/18, PP- SRP: 007/2019.

OBJETO: *Contratação de Empresa especializada para aquisição parcelada de equipamentos (linha branca, bebedouros, balanças, fogões e ventiladores) para atender as Unidades Escolares existentes no Município, bem como as Unidades que serão construídas/ampliadas pela Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses*

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos trinta dias do mês de abril de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Educação**, Sr. Valdemar Alves Ribeiro Neto, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, Divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número 09.496.563-9, emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 018.192.497-86, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e, de outro lado, a empresa **LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47, Inscrição Estadual nº. 78.519.797, com sede a Rua Ereneu Alves Ferreira, nº: GL 02 Lote 32- Bairro Sítio Caranguejo-Mangaratiba-RJ- Cep: 23.860-000, telefone (21) 3789-3299, endereço eletrônico: lazzarimartinez@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora Ilen Mara Ramos de Oliveira, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 101777308 emitido pelo Detran-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 045.561.327-38 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1- Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa especializada para aquisição parcelada de equipamentos (linha branca, bebedouros, balanças, fogões e ventiladores) para atender as Unidades Escolares existentes no Município, bem como as Unidades que serão construídas/ampliadas pela Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses**, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses., conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3923/18

Fls. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
4	Geladeira Frostfree, duplex, capacidade de armazenagem líquida de 400 a 800 litros, linha branca, duplex 220/110 v, com selo Procel A.	15	UNID.	CONSUL	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
TOTAL						R\$ 42.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela **Secretaria Municipal de Educação**;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o acondicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 2 de 7

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3923/18

Fls. _____

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**;

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da **Secretaria Municipal de Educação**;

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 3 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3923/18

Fls. _____

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada para aquisição parcelada de equipamentos (linha branca, bebedouros, balanças, fogões e ventiladores) para atender as Unidades Escolares existentes no Município, bem como as Unidades que serão construídas/ampliadas pela Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3923/18

Fls. _____

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3923/18

Fls. _____

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

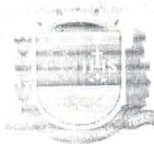
14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

Atos da Prefeitura



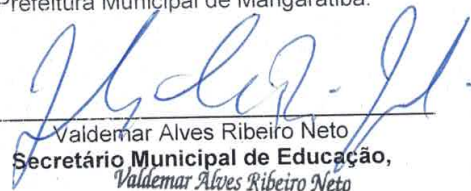
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 3923/18

Fls. _____

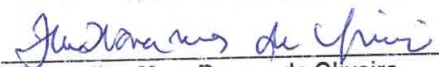
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação,
Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 2218/19

PELA EMPRESA:

LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47


Ilen Mara Ramos de Oliveira
CPF: 045.561.327-38


Adriana P. de Silva Estanislau
Secretaria Adjunta Administrativa
SME MAT.: 1213


Thirley Rê de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 7 de 7



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2019**

O **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº 3320 de 14 de Janeiro de 2015, conforme o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43. Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em decorrência do Processo Licitatório por **Tomada de Preços nº 006/2019** e **Julgamento** constante da **Ata de Reunião de Licitação de 25 de abril de 2019**, a mim apresentada, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:

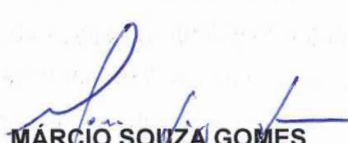
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03005/2019

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE MANGARATIBA – RJ- RUA JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA, LT 06- PRAIA DO SACO - MANGARATIBA - RJ, mediante a execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e o cronograma físico financeiro, todos devidamente aprovados, constantes no Anexo I.

EMPRESA: EJC CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 07.289.593/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 1.385.950,68 (hum milhão trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

Mangaratiba, 02 de maio de 2019.


MÁRCIO SOUZA GOMES
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ciente:

PORTARIA 2307/19

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PPSRP 007/2019

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO o Pregão Presencial N.º 007/2019**, oriundo do Processo Administrativo N.º 3923/2018, visando a Registro de Preços para a **Contratação de Empresa especializada para aquisição parcelada de equipamentos (linha branca, bebedouros, balanças, fogões e ventiladores) para atender as Unidades Escolares existentes no Município, bem como as Unidades que serão construídas/ampliadas pela Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses**, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA ME- CNPJ: 19.004.598/0001-15	R\$ 300.920,00
LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ: 09.543.571/0001-47	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 342.920,00

Perfazendo o valor total em reais na ordem de **R\$ 342.920,00** (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte reais).

Mangaratiba, 30 de abril de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 2218/19

Adriana P. da Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
SME MAT.: 1213

Thirley Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 008/2019, Processo Administrativo nº **0439/2019**, visando o **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Fornecimento de Artefatos de Concreto para Atender a Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo do Município de Mangaratiba.**, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
SIBÉRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.209.386/0001-04:	R\$: 764.841,22

Perfazendo um valor total de R\$: 764.841,22 (setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

Mangaratiba, 30 de abril de 2019.

Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 009/2019, Processo Administrativo nº **03760/2019**, visando o **Contratação de empresa especializada em estrutura temporária para realização de todos os eventos em parceria, apoiados e promovidos pelo do Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3442/2015, bem como as solenidades institucionais pelo período de 12 meses, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência., em favor das empresas abaixo:**

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL ANUAL
RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA- CNPJ: 05.879.792/0001-30;	R\$ 153.100,00
PLENART MONTAGENS E ESTRUTURAS DE EVENTOS EIRELI- CNPJ: 05.153.757/0001-39;	R\$ 117.750,00
ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS- CNPJ: 08.827.841/0001-89;	R\$ 359.610,00
DAN CHRISTIAN CLEMENTINO DE CARVALHO ME- CNPJ: 13.165.132/0001-15;	R\$ 397.040,00
ECO ESTRUTURAS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – EPP- CNPJ: 28.265.018/0001-34;	R\$ 266.030,00
LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP- CNPJ: 31.954.621/0001-38;	R\$ 286.400,00
VALOR TOTAL GERAL ANUAL	R\$ 1.579.930,00

Perfazendo um valor total de **R\$: 1.579.930,00** (hum milhão quinhentos e setenta e nove mil e novecentos e trinta reais).

Mangaratiba, 25 de abril de 2019.

Roberto Carlos de Assis Monsorens
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer

Manoel Batista da Silva Filho
Secretário Adjunto de Eventos

Avenida Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ– CEP: 23.860-000
Tel: N.º (021) 2789-6042

Atos da Prefeitura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA



Ofício_SecTran_Nº 95/2019.

Mangaratiba, 07 de Maio de 2019.

A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ

Considerando a necessidade de identificar os servidores da Guarda Municipal dentro das dependências privativas na Sede da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública;

Considerando a necessidade de identificar os servidores de outras Secretarias cedidos a esta Secretaria;

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno desta Secretaria.

Solicitamos a confecção de crachás de identificação dos servidores listados abaixo:

NOME: JORGE CLAUDINO

FUNÇÃO: DIRETOR DE TRÂNSITO

MATRICULA: 3320

NOME: EVANDRO RAMALHO DA SILVA

FUNÇÃO: SUPERINTENDENTE DE ORDEM PÚBLICA

MATRICULA: 10352

Secretaria Municipal Trânsito
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 - Andar 01 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528
ordempubli@mangaratiba.rj.gov.br

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA



NOME: ROBERTO C. SOUZA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: ADMINISTRATIVO DO TRÂNSITO
MATRICULA: 10388

NOME: FELIPE LONGO ARAÚJO
FUNÇÃO: LOGÍSTICA
MATRICULA: 2453

NOME: ENOCK PEREIRA DA SILVA
FUNÇÃO: ADMINISTRATIVO DO TRÂNSITO
MATRICULA: 1777

NOME: SIDERLEI JÓ SOARES SILVA
FUNÇÃO: ADMINISTRATIVO
MATRICULA: 2120

NOME: LUCIA APARECIDA DE MELLO
FUNÇÃO: DIGITADORA
MATRICULA: 1304

Aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Jorge Claudino
Chefe de Departamento
Administrativo de Trânsito
MAT: 3320

JORGE CLAUDINO
CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO
MAT: 3320

Secretaria Municipal Trânsito
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 - Andar 01 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528
ordempublica@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 26, DE 09 DE MAIO DE 2019.**INSTITUI E NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA DE APOIO
AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que a lei Municipal nº 963 de 22 de junho de 2015 estabelece a aprovação do Plano Municipal de Educação e, artigo 4º, atribui a Secretaria Municipal de Educação avaliar de forma articulada com Conselho Municipal de Educação o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas;

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º Institui a Equipe Técnica de Apoio ao Plano Municipal de Educação.

Artigo 2º Nomeia membros que irão compor a Equipe Técnica de Apoio ao Plano Municipal de Educação:

- Adriana Gomes Leonídio;
- Cássio de Melo Fernandes.
- Cleonice Silva Almeida de Oliveira;
- Eliane Maia de Miranda Moreira;
- Fernanda de Sousa Lima;
- Gerlaine da Fonseca Silva Reis;
- Meyre Maria Gabino Ayres dos Santos;
- Monique Serpa de Almeida;
- Tatiana Santos Pinto;
- Valdemar Alves Ribeiro Neto

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor, com sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria SME nº 01/2019 e Portaria SME nº 21/2019.

Mangaratiba, 09 de maio de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 2218/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.190, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU UTILIZEM BOLSA DE COLOSTOMIA, NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica determinado a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no Município de Mangaratiba.

Parágrafo Único. A determinação a qual se refere o artigo primeiro, direito a atendimento na fila de prioridade de bancos, casas lotérica, supermercados, hipermercados e/ou congêneres.

Art. 2.º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar às pessoas que se refere o art. 1.º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade.

Art. 3.º Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas que se refere o art. 1.º desta Lei, o direito a utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

Art. 4.º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no Artigo 1.º.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil a fim de comprovação das condições elencadas no Art. 1.º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de abril de 2019.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 19/2018 (vereador Wladimir da Conceição Pereira)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.191, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**"DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS
LOGRADOUROS PÚBLICOS E DOS
BAIRROS DA CIDADE"**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas de identificação nos logradouros públicos em suas extremidades e no ponto que representa o início de cada bairro da cidade, as quais poderão conter de modo geral as seguintes informações:

- I – O nome do bairro e um pequeno histórico de seu significado;
- II – O mapa do bairro com os seus limites;
- III – os pontos de relevantes interesses históricos, culturais ou turísticos do bairro;
- IV – Um breve histórico da pessoa homenageada no logradouro, principalmente quando se tratar de praças, vias movimentadas, lugares de interesse histórico ou turístico;
- V - O nome anterior do logradouro quando a alteração ocorreu dentro dos últimos dez anos ou quando a antiga denominação tiver alguma importância histórica significativa para a cidade, bem como na hipótese do nome anterior ter homenageado alguma pessoa ou data comemorativa.

Art. 2.º As placas deverão ser padronizadas quanto à dimensão, com material e suporte necessários para a sua fixação, podendo ter o desenho, as letras e a maneira de apresentar as informações variando de acordo com as particularidades de cada Distrito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

Parágrafo Único – As placas deverão ser colocadas nas extremidades dos logradouros em cada quarteirão.

Art. 3.º Poderá o Poder Executivo Municipal realizar concursos em cada bairro, com a distribuição de prêmios aos vencedores, para eleger as melhores propostas do visual das placas de identificação, hipótese em que as sugestões deverão ser avaliadas através de audiência pública especificamente convocada para este fim.

Art. 4.º Caberá ao Poder Executivo, através de seus órgãos competentes e com a facultativa participação dos moradores, fará o levantamento dos principais pontos e logradouros de relevante interesse histórico, cultural ou turístico para fins de cumprimento dos incisos III e IV do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Poderá o Poder Executivo criar uma comissão mista entre representantes do governo e da sociedade civil local para executar as atividades tarefas previstas no *caput* deste artigo.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações a serem consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias monitoradas com empresas privadas, através de concorrência pública, para a colocação de placas de nomenclatura nas vias públicas.

Parágrafo Único - Na hipótese de ser parceria celebrada monitorada pelo Poder Público com a iniciativa privada, em que os custos da confecção e da instalação das placas de identificação fiquem por conta da empresa parceira, esta poderá ter a contrapartida de uso de espaço dessas placas para propaganda do negócio da iniciativa privada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 26 de abril de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei nº 22/2018 (Vereador Helder Rangel).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.192, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO NAS PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS, DE EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE MOBILIDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica autorizado, no âmbito do Município de Mangaratiba, instalação, nas praças e parques municipais, de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e a recreação de crianças portadoras de necessidades especiais, especialmente "cadeirantes", visando sua integração com outras crianças e inclusão social.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, considera-se criança "cadeirante", aquele que, em razão de mobilidade e necessidade especial, necessite fazer uso de cadeira de rodas.

Art. 2.º Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 1º, o Poder Executivo, priorizará as praças e os parques que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de crianças "cadeirantes".

Art. 3.º Observando o disposto no artigo 2º, os equipamentos serão instalados gradativamente nas praças e nos parques de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

Parágrafo Único. Os aparelhos e os equipamentos mencionados na presente Lei, deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar com acesso adequado para crianças "cadeirantes".

Art. 4.º As praças e parques, que trata esta Lei, caso não tenha, será viabilizado rampas para o acesso nas mesmas.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 26 de abril de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei nº 40/2018 (Vereador Renato José Pereira).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.193, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA O DIA MUNICIPAL DO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o “Dia Municipal do Profissional de Educação Física”, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de setembro, no âmbito do Município de Mangaratiba.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo, autorizado a difundir esta data pelos meios de comunicação institucionais e incluí-la no calendário de comemorações do município.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 26 de abril de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei nº 42/2018 (vereador Renato José Pereira).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.194, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
“LIGA DESPORTIVA
DE
MANGARATIBA”.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos dos Art. 1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 546, de 10 de outubro de 2006, a “Liga desportiva de Mangaratiba”.

Art. 2.º A entidade referida no art. 1.º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3.º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I – deixar de cumprir a exigência do art. 2.º desta Lei;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 26 de abril de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei nº 43/2018 (Vereador Rodrigo Santos Bondim).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.195, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA A SEMANA MONTEIRO
LOBATO DE LITERATURA INFANTIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba a “Semana Monteiro Lobato de Literatura Infantil”, que será realizada, anualmente, na semana de 15 a 21 de abril, destacando o dia 18 de abril, data de seu nascimento.

Art. 2.º Durante a semana, devem ser promovidos peças teatrais, concursos de redação, de poesia e de desenho, além de leituras das histórias escritas por Monteiro Lobato e de outros autores da literatura brasileira.

Art. 3.º A coordenação da Semana Monteiro Lobato de Literatura Infantil, bem como de todas as atividades, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4.º As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou convênios, parcerias com empresas interessadas no patrocínio do evento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 26 de abril de 2019.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de lei nº 44/2018 (Vereador Renato José Pereira).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.196, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA A SEMANA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba a “Semana Municipal de Educação Física”, que será realizada, anualmente, na semana do dia 1º de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2.º Constituem objetivos da “Semana Municipal de Educação Física”:

I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

II – conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;

III – contribuir para valorização do profissional de educação física.

Atos da Prefeitura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

Art. 3.º Na “Semana da Educação Física” serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando à promoção de saúde, integração social e capacitando a criança e o adolescente.

Art. 4.º A “Semana Municipal de Educação Física” será organizada pelos órgãos competentes, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 26 de abril de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito*/Projeto de Lei nº 45/2018 (vereador Renato José Pereira).*

2

EXPEDIENTE**Órgão Responsável:**
Secretaria de Comunicação**Jornalistas Responsáveis:**
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel**Edição e Revisão:**
Amanda Bernardo
Claud Bernard**Diagramação:**
Isabele Mariano
Claud Bernard Filho**Fotografia:**
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira**Impressão:**
Secretaria de Comunicação**Versão Digital**
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal